



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG

**RESOLUÇÃO nº.001/2022 de 06.12.2022.**

**SÚMULA:** “*Concede abono natalino aos servidores da Câmara Municipal de Conquista/MG, e dá outras providências*”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONQUISTA/MG, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 18 e seguintes do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis Conquistense, faz saber que o soberano Plenário aprovou por unanimidade de votos, e, por conseguinte fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Conquista/MG, abono remuneratório natalino no valor de R\$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais), a ser pago em parcela única, no mês de dezembro do corrente ano.

**Art. 2º.** O valor do abono natalino:

I – Não terá natureza salarial;

II – Não se incorporará a remuneração dos servidores para quaisquer efeitos.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se for necessário.



# CÂMARA MUNICIPAL

## DE CONQUISTA / MG

**Art. 4º.** O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16, da Lei Complementar Federal nº.101/2000, está presente, mesmo em se tratando de despesas não contínuas.

**Art. 5º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conquista/MG, aos 06 dias de dezembro do ano de 2022.

Firmino Libório Leal  
Presidente da Câmara Municipal de Conquista – MG  
Biênio 2021/2022